

ser assinado e editado a partir da publicação desta.

Publique-se e cumpra-se, remetendo cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos CRH.

Colíder-MT, 07 de janeiro de 2020.

GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Comodoro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 02/2020-CA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

NOMEAR o Sr RENAN AMARILIA RODRIGUES, brasileiro, matrícula nº 40852, portador do RG n.º 1981836-0 SSP/MT, CPF n.º 031.909.671-80, para o exercício da função comissionada de Assessor de Gabinete II, do Gabinete da 2ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 13 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Foro

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

NOMEAR a Sra KARINA NASCIMENTO CASTRO, brasileira, matrícula nº 27131, portadora do RG n.º 2413698-0 SSP/MT, CPF n.º 043.926.651-35, para o exercício da função comissionada de Assessora de Gabinete I, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 13 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Foro

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

NOMEAR o Sr GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA, brasileiro, matrícula nº 39552, portador do RG n.º 25859676 SSP/MT, CPF n.º 060.841.891-99, para o exercício da função comissionada de Assessor de Gabinete II, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 13 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº. 04/2020-CA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO que o servidor MARCO GOMES CARDOSO, Matrícula 9732, Gestor Administrativo 3 desta Comarca, se ausentará de suas funções, no período de 07/01/2020 a 16/01/2020, em razão de estar de férias.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO VICTOR LADEIA, matrícula 34814, Analista Judiciário, para o exercício da função de Gestor Administrativo 3 desta Comarca, em substituição ao titular MARCO GOMES CARDOSO, no período de 07 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 13 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº. 005/2020-CA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro de servidores nas secretarias e gabinetes deste Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ALINE TOSTES CORREA, Matrícula 30517, da função comissionada de Assessor de Gabinete I, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Comodoro – MT, com efeitos a partir de 10/01/2020.

P. R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 13 de janeiro de 2020.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

EDITALN. 01/2020/CA

O (A) Excelentíssimo(a) Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Comodoro, Dr. Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n.º 08/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, na Resolução n.º 20/PRES/TP, de 16 de outubro de 2014, e na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários, no âmbito da Comarca de Comodoro, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, e realizado sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior – Presidente

Flavio Violato Benteo – Membro

Marco Gomes Cardoso – Membro

1.2 O processo seletivo visa o preenchimento de 03 (três) vagas para Nível Superior em Direito, bem como a formação do cadastro de reserva, no quadro de estagiários remunerados da Comarca de Comodoro, para estudantes superior.

1.3 O estágio será realizado nas unidades da Comarca de Comodoro.

1.4 Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.

1.5 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na aplicação de uma prova objetiva.

1.7 O conteúdo programático constará do Anexo II do presente edital.

1.8 Na atuação do estagiário na Comarca de Comodoro serão observados o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.

1.9 Os estagiários de nível superior farão jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 920,84 (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

1.10 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte atualmente estipulado no valor de R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

1.11 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da

Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

1.12 Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR.

2.1 Estar frequentando o ensino regular em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior e de ensino médio.

2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidades e Faculdades presenciais ou em instituições de Ensino à Distância – EAD, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito e segundo semestre dos demais cursos.

2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

2.4 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que, na data da convocação, estiverem distantes, no mínimo, 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

2.4.1 No caso do candidato do curso de Direito, somente poderá ingressar no estágio aquele que, na data da convocação, estiver distante, no mínimo, 12 (doze) meses da data prevista para a conclusão do curso.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente na Diretoria do Fórum de Comodoro, a partir do dia 15 de Janeiro 2020, das 12h às 19h, até o dia 24 de Janeiro 2020, das 12h às 15h, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do certame por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

3.5 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas constará no edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no mural de recados deste Fórum, na data provável de 27 de Janeiro de 2020.

4. DAS VAGAS.

4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Avaliação Desempenho e Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção, em observância à ordem classificatória.

4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gestão de Recursos Humanos do Fórum da Comarca de Comodoro, contados da convocação, com a apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a Instituição de ensino conveniada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 As pessoas com deficiência (PCD), com fundamento no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto n. 3.298/99, de 20 de 04 de dezembro de 1999, art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e Enunciado Administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

5.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro,

paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

5.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos no processo seletivo, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), deverá no ato da inscrição, efetuar o preenchimento da seguinte forma:

a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

c) Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” deverão ser encaminhados para o e-mail comodoro@tjmt.jus.br, impreterivelmente no período das inscrições;

5.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3., alínea “a”, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação deste edital.

5.4 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 5.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.

5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

5.5.1 O atestado médico original deverá ser entregue no ato da convocação e terá validade somente para o processo seletivo regido por este edital e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.7 Os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), deverão obter a mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.

5.8 As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

5.9 A classificação de candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD), obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.10 No resultado final do processo seletivo, constará a relação de todos os candidatos classificados, com a respectiva pontuação, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD), sendo também divulgada uma relação constando somente a classificação e pontuação desses últimos, as quais serão contratados para as vagas reservadas, em face da classificação obtida, conforme dispõe o art. 21, § 1º, da Lei Complementar Estadual 114/2002.

5.11 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos na condição de pessoa com deficiência (PCD), que não cumprirem com a exigência de

presente edital.

5.12 O indeferimento da inscrição do candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD) não exclui sua participação na lista de ampla concorrência.

6. DA RESERVADE VAGASA CANDIDATOS NEGROS.

6.1 Em cumprimento ao disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, serão reservados aos candidatos Negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.2 A reserva de vagas de que trata o subitem anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), de conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 2º da Resolução 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

6.4 Poderão concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva, ambos destinados aos candidatos Negros somente aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e optarem por concorrer a essas vagas.

6.4.1 A autodeclaração referida no subitem anterior deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição, preenchendo campo apropriado do Requerimento de Inscrição e terá validade somente para este processo seletivo.

6.4.2 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1 Além das vagas referidas no subitem anterior, os candidatos Negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5.2 Os candidatos Negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos Negros.

6.5.3 Os candidatos Negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às Pessoas com Deficiência (PCD), convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.6 Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6.9 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga disponível, relativa ao curso para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 7ª, 11ª, 15ª e a 19ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6.10 Diante da alternância e proporcionalidade, em caso de ocorrer o confronto entre os percentuais de vagas destinadas

7. DO EXAME DE SELEÇÃO.

7.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de 02 de Fevereiro de 2020, das 08h às 11h, no Tribunal de Júri da Comarca de Comodoro.

7.2 O candidato deverá apresentar-se para prova, munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica

transparente de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de trinta minutos para o início da prova.

7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

7.2.1 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identificação; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503/1997).

7.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6 A prova terá duração de 03 (três) horas. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

7.7 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos do curso de Direito, a prova consistirá em 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) de Noções de Informática, 05 (cinco) de Raciocínio Lógico e 10 (dez) de Noções de Direito (Constitucional, Teoria Geral do Processo, Direito Civil e Direito Penal).

7.8 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

7.9 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

7.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

7.11 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7.12 A ausência do candidato no local e horário designado para a realização das provas importará na sua eliminação no processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

8.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

8.3 Em caso de empate serão priorizados os candidatos que:

- Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
- Apresentar melhor pontuação na prova de raciocínio lógico;
- Tiver maior idade.

8.4 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetivas.

8.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico e no mural de avisos do Fórum, em data a ser definida posteriormente.

8.6 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

8.7 Acaso não sejam preenchidas as vagas destinadas para o curso de Direito estas poderão ser preenchidas pelos candidatos de Administração e vice versa. Não preenchida a vaga de contabilidade esta poderá ser preenchida pelos candidatos de Direito e Administração.

9. DOS RECURSOS.

9.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:

- Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- Ao gabarito provisório;
- Ao resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico

comodoro@tjmt.jus.br, conforme o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.3 Os prováveis recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

9.4 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

9.5 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO.

10.1 A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

11. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

11.1 Para contratação do estagiário deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Estar matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino;
- Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;
- Celebrar Termo de Compromisso entre o educando, a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
- Manter compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via e-mail, pela Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio da Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça – MT, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato, informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico divisao.estagio@tjmt.jus.br.

11.3 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- Ficha Cadastral preenchida (disponibilizada na Diretoria);
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.);
- Declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino;
- Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (disponibilizada na Diretoria);
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual.
- Atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PCD).

11.4 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

12. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

12.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo lhes ser solicitada análise escrita;
- Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;
- Verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;
- Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos;
- Preparar os autos para o processamento;
- Restaurar, arquivar e desarquivar processos;
- Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);
- Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;
- Pesquisar e juntar petições;
- Acompanhar audiências;
- Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

13. DOS DEVERES PROIBIÇÕES.

13.1 É vedado ao estagiário:

- Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;
- Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
- Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;
- Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

13.2 São deveres do estagiário:

- Cumprir as ordens e instruções emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Acatar as instruções e determinações dos supervisores;
- Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;
- Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;
- Utilizar crachá de identificação;
- Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
- Ter pontualidade e disciplina;
- Utilizar de vocabulário adequado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.4 Na qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo Unificado para recrutamento de estagiários.

Comodoro-MT, 13 de Janeiro de 2020.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz(a) de Direito e Presidente da Comissão

ANEXO I

Unidade (Curso)

Número de Vagas

Ampla concorrência

Pessoa com deficiência (PcD)

Negro

Direito

03

CR

CR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR – Direito

PORTUGUÊS

- Ortografia Oficial;
- Acentuação Gráfica;
- Flexão Nominal e Verbal;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Emprego de Tempos e Modos Verbais;
- Vozes do Verbo;
- Concordância Nominal e Verbal;
- Regência Nominal e Verbal;
- Ocorrência de crase;
- Pontuação.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador



- de arquivos, gerenciador de impressão;
- Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas;
- Noções básicas do Word;
- Noções básicas de Excel;
- Gerenciamento de arquivos;
- Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Afirmção e negação no conjunto dos números reais, nas proposições, nas sentenças abertas e nas operações em conjuntos. Raciocínio Matemático, Lógico-Numérico e Lógico-Quantitativo. Raciocínio Lógico-Matemático em atividades que envolvem máximos e mínimos de funções, na teoria dos conjuntos, no sistema de numeração decimal. Sucessões. Progressão Aritmética. Progressão Geométrica. Probabilidade. Regra de três simples e composta.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

- Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais.
- Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos.
- Da nacionalidade. Nacionalidade originária. Nacionalidade derivada. Hipóteses constitucionais de perda de nacionalidade.
- Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados federados. Dos Municípios. Da Administração Pública.
- Dos servidores públicos.
- Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça.

NOÇÕES DE DIREITO CIVIL

- Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio.
- Dos Bens. Das diferentes classes de bens.
- Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
- Da prescrição e decadência.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

- Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e espaço. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade.
- Crime consumado, tentado e impossível.
- Crime doloso e culposos.
- Causas excludentes de responsabilidade.
- Da imputabilidade penal.
- Das penas: espécies, cominação e aplicação.
- Da suspensão condicional da pena.
- Do livramento condicional.
- Das medidas de segurança.
- Da extinção da punibilidade.

NOÇÕES DE PROCESSO CIVIL

- Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
- Da jurisdição e da ação.
- Dos limites da jurisdição nacional.
- Da competência interna: Da Competência: Disposições Gerais. Da modificação da competência. Da incompetência.
- Das partes e dos procuradores: Da capacidade processual. Dos deveres das partes e de seus procuradores. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Da Gratuidade da Justiça.
- Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça: Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública.
- Dos Atos Processuais: Da Forma dos Atos Processuais. Do tempo e lugar dos Atos Processuais.
- Dos Prazos.
- Da Comunicação dos Atos Processuais.
- Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
- Processo de Conhecimento: Da Petição Inicial. Da audiência de conciliação ou de mediação. Da Contestação. Da Reconvencção.
- Da sentença.
- Da coisa julgada.
- Dos recursos.

NOÇÕES DE PROCESSO PENAL

- Do Processo em Geral: disposições preliminares.
- Do inquérito policial.
- Da Ação Penal.
- Da competência.

- Das exceções.
- Do conflito de jurisdição.
- Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e do Defensor.
- Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória.
- Das citações e intimações.
- Da sentença.
- Do processo em geral: do processo comum: Da instrução criminal.
- Do processo sumário.
- Dos recursos.

Comarca de Jaciara

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 4/2020-CJA

A Doutora Laura Dorilêo Cândido, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATTI, matrícula n. 41343, portador do RG n. 25560514 e CPF n. 035.913.041-07, do cargo de Assessor de Gabinete II do (a) Gabinete do Juiz - 2ª Vara - Comarca de Jaciara - SDCR, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cidade, 13 de janeiro de 2020

Laura Dorilêo Cândido

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 1/2020/DF/NM

A Doutora LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o equívoco do período de designação lançado na Portaria N. 72/2019/DF/NM, qual seja, de "20/01/2019 a 29/01/2019";

RESOLVE:

Art 1.º RETIFICAR a Portaria N. 72/2019/DF/NM, que designou a servidora ELIZABETH ROSA, matrícula 40884, para exercer a Função de Gestor Administrativo III, onde lê-se "20/01/2019 a 29/01/2019", leia-se "20/01/2020 a 29/01/2020".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Mutum, 10 de janeiro de 2020.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

PORTARIA N. 2/2020/DF/NM

A Doutora LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o equívoco do período de designação lançado na Portaria N. 71/2019/DF/NM, qual seja, de "07/01/2019 a 26/01/2019";

RESOLVE:

Art 1.º RETIFICAR a Portaria N. 71/2019/DF/NM, que designou o servidor JAISON FABIO VICENSI, matrícula 39999, para exercer a Função de Gestor Judiciário Substituto do CEJUSC, onde lê-se "07/01/2019 a 26/01/2019", leia-se "07/01/2020 a 26/01/2020".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Mutum, 10 de janeiro de 2020.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Primeira Entrância

Comarca de Colniza

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 03/2020-DF

O Exmo. VAGNER DUPIM DIAS, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro em